

Anestesiologia – Normas Específicas

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP do Programa de Pós-graduação em ANESTESIOLOGIA será constituída pelo Coordenador do Programa e seu Suplente, mais 1 docente credenciado como orientador no programa e 3 suplentes e por 1 representante discente e suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os critérios de seleção, bem como informações sobre matrícula, constarão em Edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página eletrônica da FMUSP e do programa.

1) Curso de Doutorado

a) Apresentação do título ou certificado de obtenção de mestrado (Peso 1).

2) Curso de Doutorado e Doutorado Direto

a) Apresentação do Curriculum Vitae (CV/Lattes) (Peso 2);

b) Apresentação de plano de pesquisa aprovado pela Comissão de Ética para Análise de Projetos de Pesquisa do HCFMUSP ou pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Peso 3).

c) Apresentação do protocolo de solicitação de auxílio à pesquisa à entidade de fomento, em casos de necessidade de verba para o desenvolvimento da mesma ou a comprovação da origem dos recursos a serem utilizados na pesquisa (Peso 1);

d) Entrevista na qual serão consideradas as adequações do projeto com a linha de pesquisa do orientador e a avaliação da execução de um plano piloto do projeto a ser desenvolvido (Peso 3)

Nota mínima: 07 (sete).

O programa se reserva o direito de atribuir as vagas por orientador conforme disponibilidade de cada orientador, desde que obedecendo ao número máximo de 8 alunos por orientador.

3) Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira, conforme descrito no item V desta Norma, será exigida no ato de inscrição.

III – PRAZOS

1) No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.

2) No curso de doutorado direto, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

1) Para o curso de doutorado, com obtenção prévia do título de mestre, pelo menos, 184 unidades de crédito, compreendendo 8 créditos em disciplinas e 176 pelo preparo da tese.

2) Para o curso de doutorado direto são exigidas, pelo menos, 200 unidades de crédito, compreendendo 24 créditos em disciplinas e 176 pelo preparo da tese.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

1) A proficiência em inglês será exigida para os cursos de doutorado e doutorado direto.

2) Serão aceitos unicamente os seguintes testes de proficiência em inglês, com validade de 5 anos:

a) Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, filial Pinheiros, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. Pontuação mínima para curso de doutorado: 60 pontos;

b) Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 61 pontos para o curso de doutorado;

c) Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 173 pontos para o curso de doutorado;

d) Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 500 pontos para o curso de doutorado.

3) Ao aluno estrangeiro é obrigatória a apresentação do certificado de nível intermediário no teste de proficiência em português, realizado pelo CELPE-Bras, até 6 meses antes do prazo limite do curso.

VI – DISCIPLINAS

1) Os critérios de credenciamento de disciplina no programa são:

a) Mérito e importância junto ao programa;

b) Conteúdo ligado às linhas de pesquisa;

c) Competência específica dos responsáveis, avaliada por produção científica dos últimos cinco anos: publicação de artigos completos em revistas de corpo editorial rigoroso, de preferência em nível internacional; livros; capítulos de livros; participação em congressos internacionais e nacionais, coordenação e participação em projetos de pesquisa financiados;

d) Linha de pesquisa definida, coerente com o conteúdo da disciplina.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1) São critérios para cancelamento de turmas de disciplinas:

a) Não ter sido atingido o número mínimo de estudantes por turma;

b) Solicitação do ministrante devidamente justificada, aprovada pela CCP, até 15 (quinze dias) antes do início da turma.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1) O aluno deverá se inscrever para o Exame de Qualificação (EQ) até, no máximo, vinte e oito meses a contar do início de seu curso.

2) Objetivos e prazos:

O objetivo do EQ é avaliar a maturidade científica do aluno e os progressos obtidos até então em seu projeto.

3) Quando da inscrição ao EQ, o aluno de doutorado deverá ter cumprido a totalidade dos créditos exigidos em disciplinas e o aluno de doutorado direto deverá ter cumprido 18 créditos em disciplinas.

4) Quando da inscrição do EQ, o aluno deverá apresentar carta de submissão de artigo referente ao plano de pesquisa da tese, em periódico indexado no PubMed e ISI, com fator de impacto $\geq 2,3$.

5) o EQ terá duração máxima de 180 minutos para:

a) Apresentação do trabalho: deverá ser realizada em 20 a 30 minutos e caberá à Comissão Julgadora avaliar a didática empregada pelo(a) candidato(a);

b) Discussão: objetiva possibilitar que o(a) candidato(a) tenha uma análise crítica de seu trabalho, permitindo melhor qualidade na redação final de sua tese;

c) Discussão do artigo: a Comissão Julgadora procederá a arguição do(a) candidato(a) quanto ao artigo apresentado e sua adequação às normas da revista indexada escolhida; e

d) Cada membro da Comissão Julgadora disporá de no máximo 30 minutos para arguição e comentários.

6) O orientador e/ou co-orientador não poderão fazer parte da comissão julgadora do Exame de Qualificação.

7) No caso de reprovação, o aluno poderá se submeter a um novo exame de qualificação até 180 dias após a realização do primeiro.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Essas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a presença nas defesas de tese do programa, a frequência às atividades e reuniões previamente agendadas pelo programa e elaboração de relatórios semestrais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período, que devem ser submetidas à CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado.

Em caso de reprovação, o aluno poderá apresentar novo relatório, no prazo de 60 dias após a entrega do primeiro, sendo desligado se este último não for aprovado.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1) O prazo de credenciamento e recredenciamento de orientadores é de 3 anos.

2) Critérios mínimos para credenciamento pleno de orientadores do curso de doutorado

a) Linha de pesquisa definida;

b) Experiência prévia em orientação de aluno(s) de iniciação científica, pós-graduação lato sensu com artigo científico publicado, mestrado/doutorado ou pós-doutorado;

c) Produção científica: publicação no último triênio de 3 artigos com Fator de Impacto (FI) $\geq 1,35$ ou 4 artigos com FI, sendo pelo menos um com FI $\geq 1,35$ ou 5 artigos no PubMed ou superior, sendo pelo menos 3 com FI, dos quais pelo menos um com FI $\geq 1,35$.

3) Critérios mínimos para credenciamento de co-orientadores

a) Linha de pesquisa que englobe o projeto do aluno;

b) Contribuição com tópicos específicos que complementem a orientação da tese;

c) Produção científica idêntica ao curso de doutorado. Em área do saber não biomédica demonstrar reconhecida produção científica, artística ou tecnológica.

4) Critérios mínimos para credenciamento de orientadores específicos para o curso de Doutorado, incluindo os orientadores externos

a) Ter linha de pesquisa que englobe o tema abordado na tese em questão;

b) Para doutores há mais de 5 anos, apresentar produção científica conforme explicitado nos critérios mínimos de credenciamento pleno para o curso de doutorado. Para doutores com menos de 5 anos, apresentar 3 artigos publicados em periódicos indexados no PubMed ou superior

5) Critérios mínimos para credenciamento de orientadores

- a) Ter conduzido ou estar conduzindo orientação ou co-orientação no programa, no último período de credenciamento;
- b) A partir do segundo credenciamento, apresentar publicação de, pelo menos, 1 artigo em periódico com Fator de Impacto e co-autoria de orientado;
- c) Apresentar produção científica conforme explicitado nos critérios mínimos de credenciamento pleno para o curso de doutorado.

6) Número máximo de orientandos e de credenciamento em programas

- a) O número máximo de orientandos na USP será 8, não abrangendo orientações de outras Instituições;
- b) Os orientadores poderão ser credenciados em, no máximo, 2 programas de pós-graduação da Unidade;

7) O número máximo de co-orientações por orientador será 3.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Deverão ser entregues na Secretaria do Programa onze exemplares impressos e um em mídia digital da tese de doutorado, mediante emissão de recibo datado. O depósito será efetuado no Serviço de Pós-graduação, mediante a entrega de um exemplar impresso e um em mídia digital da tese de doutorado, com cópia do recibo emitido pelo programa e ofício, assinado pelo orientador e pelo coordenador do programa, atestando que o trabalho está apto para defesa, bem como que o mesmo foi submetido a publicação em periódico indexado.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os títulos obtidos terão a designação de Doutor em Ciências.

XIV – OUTRAS NORMAS

- 1) É permitida a inclusão de errata nos exemplares de teses de doutorado antes da defesa.
- 2) Solicitação de cancelamento de disciplina fora de prazo será aceita apenas por motivo de doença, documentalmente comprovado, por atestado médico.
- 3) Poderão ser aceitos créditos especiais até o limite máximo de 25% do total de créditos em disciplinas, referentes somente ao inciso I do artigo 65 do RPG, a saber:
 - a) trabalho completo publicado em revista indexada no sistema PubMed ou superior e com fator de impacto ≥ 1.35 equivale a 2 créditos.

CNR
CA
CC
31/08/2012